



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
Forta é o povo

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

Edital nº 001-2006 - APPM

BERTOLÍNIA - PI

A Prefeitura do Município de Bertolínia, signatário do Termo de Compromisso APTM-PRT/22.74, que objetiva preencher, no âmbito deste Município, os cargos e empregos públicos no âmbito do Programa de Saúde da Família (PSF), Programa de Saúde Bucal (PSB), e outros cargos na área da saúde, torna pública a abertura das inscrições para a realização do I Concurso Público Unificado de PROVAS E TÍTULOS no Estado do Piauí, com vistas ao preenchimento de vagas no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura de Bertolínia, para os cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo e Auxiliar de Odontólogo, obedecendo a Lei Orgânica do Município, no que couber, a LEI NACIONAL N.º 11.350, de 05.10.2006 e a legislação pertinente à Saúde Pública e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público regido por este Edital destina-se a:
- 1.1. Selecionar candidatos para o provimento dos cargos ou empregos públicos indicados no quadro abaixo, dentro do limite de vagas estabelecido pela Administração Pública Municipal.

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA			
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro - 64870-000 - Bertolínia - PI			
Prefeito: <i>Aracília Maria de Sousa</i>			
CARGO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	REQUISITOS
MEDICO (A)	ZONA URBANA	02	Nível Superior
ENFERMEIRO(A)	ZONA URBANA	02	Nível Superior
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ZONA URBANA	02	Nível Médio
ODONTÓLOGO	ZONA URBANA	02	Nível Superior
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	ZONA URBANA	02	Nível Médio
TOTAL DE VAGAS		10	

- 1.2. O Regime Jurídico é conforme estabelecido na legislação Municipal.
2. A lotação dos candidatos aprovados no Concurso Público objeto deste Edital somente correrá na circunscrição deste Município, que aderiu ao Termo de Compromisso firmado pela Associação Piauiense de Municípios e a Procuradoria Regional do Trabalho (PRT/22.74), a partir das seguintes condições: Regime Jurídico e Remuneração Básica:

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA			
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro - 64870-000 - Bertolínia - PI			
Prefeito: <i>Aracília Maria de Sousa</i>			
CARGOS PÚBLICOS	JORNADA DE TRABALHO	REGIME JURÍDICO	SALÁRIO(R\$) BÁSICO
MEDICO (A)	40 horas	CLT	1.050,00
ENFERMEIRO(A)	40 horas	CLT	900,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas	CLT	380,00
ODONTÓLOGO	40 horas	CLT	1.050,00
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	40 horas	CLT	380,00

- 2.1. Os aprovados no Concurso objeto deste Edital, para os cargos ou empregos públicos inseridos no âmbito deste concurso, quando contratados, estão submetidos às normas e condutas estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica, do Atendimento Assistencial Básico nos Municípios, bem como à respectiva legislação do Município contratante.
3. Os candidatos aprovados serão lotados mediante critério de opção (para apenas um e somente um município) e classificação (nota), com exercício funcional a ser definido sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da respectiva Administração Pública Municipal.
4. Os candidatos aprovados neste concurso vinculados aos Programas Federais da Saúde da Família (PSF), da Saúde Bucal (PSB), serão atendidos, na esfera do Município, com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. Outras informações relativas aos cargos/empregos, salários, remunerações, bem como as exigências do município no que tange ao objeto do concurso, seguem no Manual do Candidato.
6. O provimento no cargo ou emprego dar-se-á nos termos da respectiva Lei de Criação de Cargos e o Regime Jurídico do Município de Bertolínia.
7. As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2007 a 26/01/2007 de 8:00 às 13:00 hs.

7.1 O candidato deverá efetivar sua inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Bertolínia, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro - Bertolínia - PI.

7.2 As inscrições poderão ser feitas por intermédio do procurador particular, desde que a procuração seja específica para a inscrição, com indicação expressa do cargo, do município e, quando for o caso, com a indicação do local para o qual o candidato deseja concorrer, bem como com firma reconhecida e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do procurador nomeado.

8. As provas do concurso não serão, necessariamente, aplicadas neste Município, mas em cidades pólo das Microrregiões do Estado, a serem indicadas e em locais (endereços) a serem divulgados por intermédio de publicação, tanto no Diário dos Municípios, na sede da Prefeitura deste Município para o qual o candidato se inscreveu e no site www.diariodospiaui.com.br até 07 (sete dias) úteis antes da realização da prova.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO

9. O concurso público de provas e títulos, regido por este Edital, será executado pela SOCIEDADE FLORIANENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR LTDA (Colégio Dinâmico), localizada na Rua Marques da Rocha, 1310 - Bairro Cuiabá D'água - Florianópolis - PI - Fone: 89.352-2359 - e-mail: dinamico@florianopolis.com.br

9.1 A empresa é responsável pela organização e realização do Concurso Público objeto deste Edital, incluindo: planejamento, validação do Edital, inscrição, geração de banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, definição e divulgação dos locais de realização das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação da prova de títulos e emissão de listagens com a classificação final dos candidatos para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes para este fim.

10. Compete à ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS MUNICÍPIOS - APPM, POR INTERMÉDIO da Comissão de Coordenação do Concurso Público Unificado, devidamente nomeada pelo Sr. Presidente da APPM, a coordenação do concurso objeto deste Edital.

11. Compete à APPM a orientação e o apoio técnico necessários ao concurso, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Comissão referida no item anterior.

11.1 Compete à Prefeitura Municipal de Bertolínia o necessário apoio logístico e administrativo PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA SUA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL, bem como o apoio logístico e administrativo nas cidades em que se realizarem o concurso objeto deste Edital.

12. Compete à respectiva Prefeitura o provimento dos cargos efetivos ou dos empregos, obedecendo ao previsto no item nº 6 das disposições preliminares.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

13. De acordo com a legislação vigente no Município, para cada cargo será destinado um número de vagas - na porcentagem estabelecida na lei - a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, devendo os mesmos declarar, na *Ficha-requerimento de Inscrição*, o tipo de incapacidade que apresentem, vedada qualquer alteração posterior.

13.1 - No caso de não existir legislação municipal específica definindo a porcentagem dos cargos destinados a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, esta porcentagem é de 5% (cinco por cento) das vagas determinadas para cada cargo.

14. Na aplicação do percentual estabelecido na legislação Municipal ou como definido no subitem 14.1, serão considerados as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

15. Quando do preenchimento da *Ficha-requerimento de Inscrição*, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim e indicar se necessita condição especial para realização da prova. Obrigatoriamente deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, e em caso afirmativo, o candidato portador de deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, deverá enviar por SEDEX com Aviso de Resposta, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, à Comissão Especial do Concurso Público, com endereço na sede da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, localizada na Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina(PI). Atestado Médico em seu próprio e original, devidamente assinado pelo médico, contendo expressamente as seguintes informações:

- a) Identificação da deficiência da qual o candidato é portador, de acordo com a legislação vigente e a Classificação Internacional de Doenças - CID
- b) Se a deficiência da qual o candidato é portador é compatível com as atribuições do cargo ou emprego para o qual concorre, de acordo com a legislação pertinente.

16. A não observância do disposto no item anterior acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. Os portadores de deficiência física, reservadas as condições especiais previstas no art. 40, § 1.º e § 2.º, do Decreto N.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos das provas, locais, data e horário de aplicação das mesmas, critérios de avaliação de títulos e nota mínima exigida para a classificação final.

18. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens: a primeira constando a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda constando somente a classificação destes últimos.

19. As vagas destinadas aos portadores de deficiência física que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral da classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

20. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

21. As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2007 a 26/01/2007 de 8:00 às 13:00 hs, conforme estabelecido no subitem 7.1.

21.1 Para que seja efetivada a inscrição, o candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) *Ficha de inscrição*, disponibilizada no local da inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras, sem emendas ou alterações e devidamente assinada pelo candidato ou seu representante.

(Continua)

e-mail: dom.pi@globo.com e-mail: dom.pi@globo.com e-mail: dom.pi@globo.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
Força é o povo

b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor definido no item 27 deste Edital, na Caixa Econômica Federal;

Agência: 0638, Operação: 003 e Conta nº 1115-4, Colégio Dinâmico.

b.1 - Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por intermédio de depósito bancário processado via envelope.

c) Fotocópia legível, frente e verso, do documento original da Cédula de Identidade (RG), ou da Carteira de Identidade Profissional ou da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) ou qualquer dos documentos de identidade especificados no item 25.

22. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para o cargo ou emprego pretendido.

23. Como trata este Edital de Concurso Unificado, por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar por um único município. No caso de o candidato se inscrever para mais de um Município, a última inscrição invalida a primeira.

24. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário, disponibilizado no local de inscrição e nas páginas eletrônicas www.portaldosmunicipios.com.br.

25. O valor da inscrição, para cada cargo especificamente, assim fica estabelecido:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
MÉDICO (A)	100,00	ENFERMEIRO(A)	100,00
ODONTÓLOGO	100,00	AUX. DE ENFERMAGEM	50,00
AUX. DE ODONTÓLOGO	50,00		

26. Para ser nomeado para os cargos ou empregos ofertados no concurso, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma da legalidade e das normas estabelecidas neste Edital;
- Nos termos da Carta Federal, art. 12, inciso II, § 1.º, ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições;
- No ato da posse, ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo ou emprego pretendido;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.

27. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida na forma da Lei nº 9.503/97 (CTB); além das carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Conselho Regional de Odontologia (CRO).

28. Não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista expedidas antes da Lei nº 9.503/97 (CTB), carteiras de estudante, carteiras do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

29. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação/admissão do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

30. As inscrições indeferidas serão publicadas no Diário dos Municípios, bem como publicadas, no prazo estabelecido, no endereço www.portaldosmunicipios.com.br e afixadas nos murais (flanelógrafos) da Prefeitura deste Município.

31. Do indeferimento da inscrição, caberá recurso encaminhado à Comissão Especial Organizadora do Concurso no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data de circulação da publicação oficial - Diário dos Municípios - da relação das inscrições indeferidas.

31.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste Recurso, a Comissão Especial Organizadora do Concurso deve efetivar o julgamento e informar ao interessado.

31.2 O Recurso apresentado deve ser protocolizado na sede da Prefeitura do Município ou encaminhado por intermédio dos Correios, com Aviso de Resposta, à Comissão Especial Organizadora, na sede da APPM, com endereço Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina/PI.

32. As decisões que trata o item anterior serão, na esfera administrativa, irrecorríveis.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

33. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado de acordo com as etapas que se seguem:

34.1. 1ª ETAPA / PROVA OBJETIVA:

a) A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 60 (quarenta e seis) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão deverá ter 5 (cinco) alternativas de resposta, com 1 (uma), e somente 1 (uma), opção correta;

b) A prova objetiva para os cargos ou empregos objeto deste Edital, será distribuída da seguinte forma: 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões de conteúdo específico;

c) As questões de Língua Portuguesa terão peso 1,0 (um) e as questões de conteúdo Específico terão peso 2,0 (dois), perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos na prova objetiva.

c) A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% de acertos em toda a prova e, concomitantemente, o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos das questões de elaboradas com conteúdo específico, como especificado no Manual do Candidato.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES (PESO)	TOTAL DE PONTOS	% E Nº DE ACERTOS MÍNIMOS APROVAÇÃO PARA	
				% MÍNIMO EXIGIDO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS DE QUESTÕES
L. PORTUGUESA	20	1,0	20	SEM EXIGÊNCIA	
CONTEÚDO ESPECÍFICO (CARGO)	40	2,00	80	60 %	24 QUESTÕES
TOTAL DE PONTOS	60	-----	100	60 %	36 QUESTÕES

O Candidato somente será aprovado para a prova de títulos se, no mínimo, acertar 24 questões de conhecimento específico (60%) e, também, concomitantemente, no mínimo, o acerto de 36 questões da prova objetiva (60% do total de questões)

34.2. DA 2ª ETAPA / PROVA DE TÍTULOS:

a) A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos aprovados na 1ª etapa terão seus títulos avaliados, estando os demais eliminados do concurso;

b) Somente serão convocados para a apresentação dos títulos os candidatos que, conforme estabelece o subitem 34.1, alínea c), obtiverem o percentual mínimo de 60% de acertos em toda a prova e, concomitantemente, o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos das questões elaboradas com o conteúdo específico, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS CUJA ESCOLARIDADE EXIGIDA - NÍVEL SUPERIOR		
TITULAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNIT. EM PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS
Doutorado na área específica (até em curso)	4,0	4,0
Mestrado na área específica (até em curso)	3,0	3,0
Residência (até em curso)	3,0	3,0
Curso de especialização, em nível de pós graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo de opção (até em curso)	3,0	3,0

Curso de especialização, em nível de pós graduação, com carga mínima de 40 horas, na área do cargo de opção	2,0	2,0
Doutorado - fora da área específica (até em curso)	2,0	2,0
Curso de especialização, em nível de pós graduação, com carga mínima de 360 horas, fora da área do cargo de opção (até em curso)	1,0	1,0
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção	1,5 ponto por ano de serviço	7,5

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDA SEJA - ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL		
TITULAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNIT. EM PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS
Curso de qualificação, com carga horária mínima de 25 h, na área do cargo de opção	2,0	2,0
Curso de qualificação, com carga horária mínima de 25 h, em área distinta do cargo de opção	1,0	1,0
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção	2,0 ponto por ano de serviço	10,0
Tempo de atividade no serviço público	0,5 ponto por ano de serviço	3,0

e) Até 03 (três) dias úteis após a divulgação na imprensa oficial (Diário dos Municípios) e publicação no mural da Prefeitura e na página www.portaldosmunicipios.com.br, o candidato aprovado na 1ª etapa deverá entregar, no local que efetivou a inscrição, *Curriculum Vitae Simplificado*, contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, por intermédio de fotocópias legíveis e devidamente autenticadas em cartório.

- Dados pessoais de identificação;
- Formação profissional;
- Pós-graduação;
- Cursos de atualização/aperfeiçoamento;
- Experiência profissional em PSF, PSB ou PACS;
- Cursos ministrados e livros publicados.

d) Somente serão considerados títulos aqueles expedidos por instituições de ensino, nos termos da legalidade, devidamente reconhecidas.

e) Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez.

35. Serão considerados, para efeito da classificação, somente os títulos especificados neste Edital, limitada a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para cada cargo.

36. A entrega dos títulos deverá proceder-se na forma estabelecida no subitem 34.2, devendo ser entregue pelo candidato ou por seu representante legal, no local da inscrição ou endereçado, pelos Correios, com Aviso de Resposta (AR) à Comissão Especial do Concurso Público, com endereço

(Continua)



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Bertolínia
Forte é o povo

- na sede da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, localizada na Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina (PI).
37. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 37.1 Serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Federal (LDB), no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares - Sistema Federal - e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias - Sistema Estadual);
- 37.2 Somente serão aceitos títulos de Residência Médica se devidamente reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- 37.3 Serão aceitos cursos de atualização/perfeccionamento, com carga-horária mínima de 40 horas-aula, emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas.
38. Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino brasileira.
39. Não serão computadas para efeito de prova de títulos:
- a) Os documentos comprobatórios exigidos neste Edital;
 - b) Certificado de curso sem menção expressa de carga horária;
 - c) Comprovante de processos seletivos para residência, estágios, cursos, monitorias ou outros que não visem o provimento de cargo/emprego público;
40. A relação das notas da prova objetiva e prova de títulos será publicada no Diário dos Municípios (Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Piauí), será afixada no mural da Prefeitura, bem como será publicada na página www.portalappm.com.br em ordem de classificação dos candidatos por cargo.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

41. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, com 60 (sessenta) questões e será realizada no dia 25/02/2007, no horário das 9h às 12h, na cidade e locais a serem informados e divulgados, na forma e na data prevista deste Edital.
- 41.1 - A prova objetiva será realizada em cidade da microrregião em que se situa a cidade de Bertolínia (PI), a ser divulgada posteriormente.
42. Só será permitida a participação na prova objetiva o candidato que comparecer no horário e local indicado, munido do documento oficial de identificação (Item 27 deste Edital).
43. Eventuais retificações de erros verificados quanto a nome, número do documento, sexo, data de nascimento e endereço, serão feitas no dia da prova objetiva e registradas em Ata de Ocorrência de Sala.
44. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do comprovante de inscrição fornecido pela empresa executora do concurso.
45. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão óptico, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
46. Não serão computadas questões não assinaladas ou questões com mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. O CARTÃO RESPOSTA é o único documento válido para a correção eletrônica das provas.
47. Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova, ressalvando-se, por motivo de perda, furto ou roubo, a apresentação do original do Boletim de Ocorrência (B.O.), expedido pela Delegacia competente, há, no máximo, 20 (vinte) dias.
48. Durante a prova objetiva não serão permitidos qualquer espécie de consulta, uso de máquina calculadora, telefone celular, ipods ou outros meios eletrônicos como *bip*, *walkman* ou similares.

49. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma;
 - e) Durante a realização da prova objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
 - f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
 - h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva.
50. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal o CARTÃO RESPOSTA preenchido, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência pelo candidato a cargo ou emprego implica a exclusão do candidato do certame.
51. O teor das provas e os respectivos gabaritos, referentes a esta 1ª etapa, serão divulgados, até 3 dias úteis após a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

2. A nota final de cada candidato será obtida por intermédio da soma algébrica da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos.
3. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, na ordem decrescente da nota final, lida na forma do Item anterior deste Edital, considerando o cargo ou emprego e o município para o qual está concorrendo.
4. Em razão de o Concurso ser unificado, ressalta-se que as vagas porventura não preenchidas neste município, não serão, em hipótese alguma, preenchidas com candidatos aprovados em outro município.
- 54.1 O Concurso que trata este Edital é municipal, pois atende unicamente às prerrogativas e às necessidades deste Município.
5. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final e será publicada no Diário dos Municípios, na página www.portalappm.com.br, em jornais de grande circulação e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
6. Em caso de igualdade na pontuação final da prova de seleção, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

56.1 - Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:

- a) "primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional N.º 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único) de idade mais elevada;
 - b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico da categoria profissional;
- 58.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:
- a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Títulos;
 - b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico da categoria profissional;
 - c) O candidato mais idoso.

57. Permanendo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por intermédio do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela Comissão Organizadora do Concurso, na forma acordada entre as partes e na presença dos interessados e de representante do Ministério Público do Estado (Promotor de Justiça) no Município.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

58. O prazo para interposição de recursos referentes às Inscrições, ao Gabarito da Prova, Resultado das Provas Objetivas e Prova de Títulos, será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de circulação do Diário dos Municípios que publicar o fato que lhe deu origem.
59. Os Recursos Administrativos serão entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI (no local que foi efetuada a inscrição) à autoridade competente, ou encaminhados, com Aviso de Resposta (AR), à Comissão Organizadora do Concurso Público, no endereço: Sede da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, localizada na Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina (PI).
60. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência.
61. O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova objetiva.
62. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, constituir-se-á única e última instância para análise dos recursos e definição da decisão sobre os mesmos.
63. Os recursos interpostos sem fornecimento de qualquer dos dados constantes deste capítulo ou fora do respectivo prazo e local não serão considerados.
64. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 64.1 Admite-se apenas um único recurso para cada candidato em cada etapa do Concurso Público. Não serão acolhidos recursos sem a devida fundamentação.

CAPÍTULO IX - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

65. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades do Município para o qual o candidato concorreu.
66. Fica estabelecido que, em hipótese alguma, será admitida a mudança da opção de local de trabalho, obrigatoriamente indicada no ato da inscrição.
67. Critério legal-administrativo:
- Após o provimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados e classificados remanescentes, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão, a critério e no interesse da Administração Pública do Município, SEMPRE PARA O LOCAL DE TRABALHO QUE OPTOU QUANDO DA INSCRIÇÃO, ser convocados para o preenchimento das vagas que porventura surgirem, desde que dentro do prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO OU EMPREGO

68. A posse no cargo ou emprego dar-se-á após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário dos Municípios, possibilitando o início do exercício funcional.
- 68.1 A habilitação e a classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático nos quadros de pessoal do Poder Executivo do Município para o qual concorreu, sendo esta nomeação competência privativa do respectivo Prefeito Municipal, nos limites do interesse e conveniência da Administração.
69. O candidato que não atender, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, ao Edital de Convocação para Nomeação ou Admissão será excluído do certame. A convocação do candidato sempre ocorrerá por intermédio da publicação de Edital de Convocação para Nomeação ou Admissão no Diário dos Municípios (Imprensa Oficial), bem como no endereço eletrônico www.portalappm.com.br.
70. No ato da convocação para a nomeação ou admissão o candidato apresentará:
- a) Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos e nível de escolaridade;
 - b) Exatidão legível, frente e verso, do comprovante de ter votado ou justificado o voto na última eleição ou apresentar Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral [art. 7.º, §1.º, inciso I, Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral Brasileiro)];
 - c) Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
 - d) Atestado médico firmado por profissional "Médico do Trabalho" [Resolução 1.458/1998, do Conselho Federal de Medicina], indicado e remunerado pela prefeitura municipal contratante, comprovando a higidez física e mental do candidato para o cargo que foi aprovado;
 - e) A devida comprovação de quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional;
 - f) Declaração de bens imóveis ou declaração atestando não ser possuidor de imóveis;
 - g) Declaração, sob as penas da lei penal brasileira - art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro - se ocupa ou não cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - h) Declaração firmada pelo convocado ou admitido, sob as penas da lei - art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro - constando que:

- h.1) não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, condenado a partir do ato da convocação, demissão do serviço público por intermédio do Procedimento Administrativo Disciplinar, seja em nível Estadual, Federal ou Municipal;
- h.2) não ter sido condenado criminalmente com sentença transitada em

(Continua)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolândia
Forte é o povo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº. 001/2008

O Prefeito Municipal de Campo Maior com fins de atender Termo de Ajuste de Conduta firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho de 22ª Região (Piauí), com objetivo de preencher cargos e empregos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Concurso Público, nos termos do que comandam a PORTARIA MINISTERIAL Nº 618/GM DE 28 DE MARÇO DE 2008 (Ministério da Saúde), LEI NACIONAL Nº 11.350, de 05.10.2008 e, no que couber, a legislação pertinente à Saúde Pública, o provimento de cargos ou empregos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Campo Maior, no Estado do PI.

CAPÍTULO PRIMEIRO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público regido por esta Edital destina-se a:
 - 1.1. Selecionar candidatos para o provimento dos cargos ou empregos públicos indicados na Anexo I dentro do limite de vagas estabelecido pela Administração Pública Municipal e de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública deste Município.
 - 1.2. O Regime Jurídico é regime estatutário, como estabelecido na legislação Municipal, Lei N.º 012/2006
2. A lotação dos candidatos aprovados no Concurso Público objeto desta Edital somente ocorrerá no âmbito do Município de Campo Maior.
- 2.1 Os aprovados no Concurso Público objeto desta Edital para os cargos ou empregos públicos inseridos no âmbito do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal, quando contratados estão submetidos às normas e condutas estabelecidas nos termos da Portaria Ministerial N.º 948/GM, de 28 de março de 2006, que trata da Política Nacional de Atenção Básica, do Atendimento Assistencial Básico nos Municípios, bem como à respectiva legislação do Município contrastante.
3. Os candidatos aprovados serão lotados mediante critério de opção e classificação (nota), com exercício funcional a ser definido sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da respectiva Administração Pública Municipal.
4. O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente destinado neste Edital, nos termos do Anexo I.
4. Os candidatos aprovados neste concurso vinculados aos Programas Federais de Saúde da Família (PSF) e Programa de Saúde Bucal (PSB), terão atendimento, na esfera do Município, com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. O presente Edital é complementado nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, nos quais constam informações relativas aos cargos/empregos objeto do concurso conforme indicação abaixo:

- ANEXO I : Índices de cargos, o número de vagas, o local de trabalho, salário e remuneração, o endereço da Prefeitura Municipal, local de inscrição e a legislação pertinente.
- ANEXO II : Escolaridade e outras exigências para ocupar o cargo.
- ANEXO III : conteúdo programático por cargo.
- ANEXO IV : Cronograma do concurso
- ANEXO V : Modelo do curriculum e tabela de títulos
- ANEXO VI : Formulário de Recurso
- ANEXO VII : Requerimento de necessidades especiais

6. O provimento no cargo ou emprego deverá obedecer nos termos da respectiva Lei de Criação de Cargos e o Regime Jurídico do Município de Campo Maior – PI.

8.1 - As inscrições poderão ser feitas por intermédio de procurador particular, desde que a procuração seja específica para a inscrição, com indicação expressa do cargo, do município e, quando for o caso, com a indicação do local para o qual o candidato deseja concorrer, bem como com firma reconhecida e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do procurador nomeado.

9. As provas do concurso serão, necessariamente, aplicadas neste Município, em locais (andarejo) a serem divulgados por intermédio de publicação, tanto no Diário dos Municípios, na sede da Prefeitura do Município e no site www.fundacaooscardavila.com.br, até 07 (sete dias) (tão antes da realização das provas.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO

10. O concurso público de provas e títulos, regido por este Edital, será executado pela Fundação João do Vale, com sede na Rua Rui Barbosa 721 - centro/norte, Teresina - PI.

10.1 A empresa é responsável pela organização e realização do Concurso Público objeto deste Edital, incluindo: planejamento, validação do Edital, inscrição, geração de banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, definição e divulgação dos locais de realização das provas, aplicação e correção das provas, recatamento, julgamento e divulgação da prova de títulos e omissão de listagem com a classificação final dos candidatos para cada cargo, conforme controle elaborado entre as partes para este fim.

11. Compete à Prefeitura Municipal deste Município o necessário apoio logístico e administrativo para a realização das inscrições nas suas respectivas circunscrições territoriais, bem como o apoio logístico e administrativo.

12. Compete à respectiva Prefeitura o provimento dos cargos efetivos ou dos empregos, obedecendo ao previsto no item n.º 6 das disposições preliminares.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

13. De acordo com a legislação vigente no Município, para cada cargo será destinado um número de vagas – na porcentagem estabelecida na lei – a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, devendo os mesmos declarar, na Ficha-requerimento de inscrição, o tipo de incapacidade que apresentem, vedada qualquer alteração posterior.

13.1 - No caso de não existir legislação municipal específica definindo a percentagem dos cargos destinados a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, esta percentagem é de 5% das vagas determinadas para cada cargo.

14. Na aplicação do percentual estabelecido na legislação Municipal ou como definido no subitem 14.1, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

15. Quando do preenchimento da Ficha-requisimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim e indicar se necessita condição especial para realização de prova. Oportunitamente deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, e, em caso afirmativo, o candidato portador de deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, deverá enviar por SEDEX com Aviso de Recebata, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, à Comissão Especial do Concurso Público, com endereço na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Lúcio Máximo, em repositório próprio e original, devidamente assinado pelo médico, contendo expressamente as seguintes informações:

a) Identificação da deficiência da qual o candidato é portador, de acordo com a legislação vigente e a Classificação Internacional de Doenças - CID

b) Se a deficiência de que o candidato é portador é compatível com as atribuições do cargo ou emprego para o qual concorre, de acordo com a legislação pertinente.

(Continued)

Teresina, 20 de dezembro de 2006

Aracélia Maria de Souza
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PI
Rua Dionísio Pereira da Silva S/N - Centro
CEP- 64783-000-SÃO BRAZ DO PIAUI-PI
CNPJ: 41.522.143/0001-30

*Publicado conforme
original*

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2006
FIRMA CONTRATADA: CONSTRUTORA CRISTAL LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2006
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV - LEI Nº 6.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 139.844,56 (cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentas e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE
SÃO BRAZ DO PIATU - PIAUÍ
FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS ESPORTES
SÃO BRAZ DO PIATU - PIAUÍ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006